



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br

PROCESSO N.º 076/2025

EDITAL N.º 030/2025

DISPENSA N.º 027/2025

COM BASE NO ART. N.º 75, INCISO I DA LEI 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE ARAPONGA/MG, Inscrito no CNPJ N.º 18.132.167/0001-71, com sede na Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221, Centro Araponga/MG – CEP 36.594-000, por intermédio de seu Departamento/Setor de Compras e Licitações, torna público que, realizará a DISPENSA de licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos Artigo nº 75, inciso I da Lei 14.133/2021 e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: DIA 11/07/2025, ÀS 9:00 HORAS VIA E- MAIL OU PROTOCOLADO NO SETOR DE LICITAÇÕES.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:
arapongalicitacao@gmail.com

LINK DO EDITAL: <https://www.araponga.mg.gov.br> Sítio Oficial da Prefeitura Municipal de Araponga/MG.

1.0 – DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de investigação geotécnica do solo através de ensaios normatizados como o SPT para se obter a capacidade portante (capacidade de carga) que as camadas de solo suportam mediante o carregamento transmitido pelos elementos de fundação de uma edificação ou obra de engenharia para o mesmo. Logo a execução de ensaios de sondagem se faz imperativa e essencial para o



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br

desenvolvimento de projetos de fundação, contenção e estruturais de qualquer benfeitoria de engenharia, seja uma edificação ou qualquer outra obra.

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.2.1** – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.2.2** – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;
- 1.2.3** – ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO;

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Araponga/MG, para exercício de 2025.

DOTAÇÃO	FICHA
020401 04 122 0060 2.897 3390 39	251

3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

3.1 - O valor global estimado para contratação será de R\$ 35.469,50 (trinta e cinco mil e quatrocentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos).

3.2 – A pesquisa de preços foi realizada nos termos do art. 23, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, utilizando como principais fontes o Portal Nacional de Contratações Públicas-PNPC, com consulta a dados de contratações similares realizadas por outros municípios, e duas cotações obtidas junto a empresas especializadas na prestação dos serviços, reconhecidas pela expertise necessária na região.

A definição do valor de referência baseou-se na mediana dos preços obtidos, considerando tanto os dados do PNCP quanto a cotação direta das empresas especializadas. A escolha da mediana como parâmetro visa reduzir a interferência de valores extremos (outliers), refletindo de forma mais representativa os preços praticados no mercado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. O presente PROCESSO ficará ABERTO POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: arapongalicitacao@gmail.com, ou mediante protocolo no Departamento/Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Araponga/MG, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA.

4.1.1 Limite para apresentação da Proposta de Preços: 11/07/2025, às 9:00hs.

4.1.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico ou por protocolo, no setor de licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações:

- I - A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- II - O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
- III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- IV- O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e
- V- O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor).

4.1.2.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br

4.1.2.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.1.2.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

4.1.2.4. Por se tratar de licitação para contratação de itens com valor inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), e, visando a promoção do desenvolvimento local e regional, fica determinado a exclusividade para a participação de empresas enquadradas nas modalidades MEI, ME e EPP, sediadas neste município de Araponga-MG e/ou na Mesorregião da Zona da Mata, conforme lei 1184/2025 e o Decreto Municipal nº 3692/2025 deste Município.

OBS: Essa regra citada acima só se aplica para os itens cujo valor estimado estiver até o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

4.1.2.5. De acordo Com o Decreto nº 3692/2025 e artigo 49, II, da LC 123/06 para que haja o direito de preferência descrito na cláusula anterior, deverá haver, no mínimo, 03 (três) licitantes nas condições nele estabelecidas participando da disputa.

4.1.2.6. Não ocorrendo a disputa de, no mínimo, 03 (três) licitantes nas condições estabelecidas na cláusula 4.1.2.4. , ela deverá ser ampla, sem o direito de preferência.

4.2. Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados após solicitado pelo Departamento/Setor de Compras e Licitações que comunicará a empresa vencedora, ou seja, de melhor proposta para apresentar, via e-mail ou protocolado no setor de licitação, em até 03 (três) dias após considerada vencedora.

4.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.2.1 Habilitação:

4.2.1.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações (caso haja), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais, e,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br

no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.

4.2.1.2 – Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

4.2.1.3 – Cédula de Identidade ou CNH do representante legal da empresa.

4.2.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

4.2.2.1 - Certidão negativa de falência ou concordata com sua expedição nunca superior a três meses da abertura deste processo, referente à comarca de domicílio da empresa licitante.

4.2.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

4.2.3.1 - Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade da situação.

4.2.3.2 - Certidão de regularidade para com a fazenda estadual e municipal do domicílio da empresa licitante.

4.2.3.4 – Certidão conjunta de regularidade da receita federal e tributos federais e dívida ativa da União e INSS.

4.2.3.5 – CNDT TRABALHISTA (regularidade perante a Justiça do Trabalho).

4.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.2.4.1. Apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução de serviços de natureza e vulto compatíveis com o objeto contratado;

4.2.4.2. Registro ou vínculo do responsável técnico da empresa junto ao CREA, com respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), compatível com o objeto a ser executado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br

5.0 – DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será realizado até o décimo dia útil do mês subsequente a prestação de serviços durante a vigência do contrato e mediante a apresentação de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

6.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Poderá o Município revogar o presente Edital do processo licitatório, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. O Município deverá anular o presente Edital do processo licitatório, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento do processo licitatório, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência dela, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Araponga/MG, 07 de julho de 2025.

Maicon Diemis de Souza Medeiros

Secretaria Municipal de Infraestrutura Viária e Obras



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br

ANEXO I

PROCESSO N°. 076/2025

EDITAL N°. 030/2025

DISPENSA N°. 027/2025

COM BASE NO ART. N° 75, INCISO I da Lei 14.133/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Introdução

O presente Termo de Referência tem por finalidade estabelecer as condições para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **investigação geotécnica do solo através de ensaios normatizados, como o SPT**, para obtenção da capacidade portante das camadas do solo. A contratação abrangerá a execução de furos com sondagem SPT até o impenetrável, elaboração de relatórios geotécnicos, mobilização e desmobilização da equipe e entrega de laudo assinado por responsável técnico, conforme as especificações, quantidades e condições gerais de fornecimento definidas neste Termo. A contratação será realizada via dispensa de licitação, em conformidade com o disposto no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

2. Justificativa

Justifica-se a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de sondagem do solo, por meio do ensaio de Sondagem a Percussão (SPT), conforme NBR 6484/2001, para atender à necessidade de **subsidiar tecnicamente projetos de fundação, contenção e demais estruturas de engenharia** no Município de Araponga.

O serviço de sondagem geotécnica é essencial para garantir a segurança e a viabilidade técnica de obras públicas, fornecendo informações precisas sobre a resistência e características do subsolo, o que permite o dimensionamento adequado das fundações das futuras edificações ou obras civis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br

Além disso, a realização de investigações geotécnicas evita falhas estruturais, prejuízos financeiros e retrabalhos, além de assegurar a conformidade com normas técnicas da ABNT e as boas práticas da engenharia civil. A contratação por empresa especializada se justifica pela complexidade técnica e necessidade de equipamentos específicos para a execução dos serviços.

Em suma, trata-se de medida essencial para o desenvolvimento de projetos públicos de engenharia, sendo condição indispensável para o correto planejamento e execução de futuras obras municipais.

2.1. Necessidade da contratação:

A contratação de empresa especializada para a execução de serviços de sondagem geotécnica por meio do ensaio SPT é imprescindível para garantir a segurança das futuras obras públicas, a eficiência dos investimentos e a conformidade técnica dos projetos estruturais que dependem diretamente das características do solo local.

A terceirização dos serviços é justificada pela necessidade de atendimento a requisitos técnicos e normativos específicos da ABNT (NBR 6484/2001), que demandam mão de obra qualificada, equipamentos apropriados e responsabilidade técnica devidamente registrada. Além disso, a medida se apoia nos princípios da eficiência, economicidade e qualidade na prestação dos serviços públicos, conforme estabelecido na Lei nº 14.133/2021, especialmente em seus artigos 11, 12 e 37, que tratam do planejamento da contratação, da descrição da necessidade e da vantajosidade da solução escolhida.

A contratação, portanto, visa garantir:

- A obtenção de dados confiáveis sobre o subsolo;
- A redução dos riscos estruturais em futuras obras;
- A elaboração correta dos projetos de engenharia;
- O uso racional dos recursos públicos, com melhor custo-benefício.

Assim, a contratação é necessária, vantajosa e atende ao interesse público, promovendo a segurança e a qualidade técnica nas obras de engenharia do Município de Araponga.

3. Objeto



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br

3.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de investigação geotécnica do solo através de ensaios normatizados como o SPT para se obter a capacidade portante (capacidade de carga) que as camadas de solo suportam mediante o carregamento transmitido pelos elementos de fundação de uma edificação ou obra de engenharia para o mesmo. Logo a execução de ensaios de sondagem se faz imperativa e essencial para o desenvolvimento de projetos de fundação, contenção e estruturais de qualquer benfeitoria de engenharia, seja uma edificação ou qualquer outra obra.

3.2. A especificação dos itens considerados são parte do objeto citado acima, conforme constam no Anexo I.

4. Fundamentação Legal

A contratação será realizada com base no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que permite a contratação direta, por dispensa de licitação, quando o valor do objeto não ultrapassar o limite de R\$ 100.000,00 para obras e serviços de engenharia. Esta hipótese é aplicável a contratações de menor vulto, cujo objeto seja pontual, específico e tecnicamente delimitado, e, por sua natureza ou condição, seja indispensável à continuidade das atividades da Administração Pública.

5. Quantidade a ser contratada

Os itens e respectivas quantidades a serem adquiridos são os elencados a seguir:

ANEXO I

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	Realização de ensaio de sondagem e relatório de sondagem, incluindo ensaios de sondagem SPT até o impenetrável com determinação e caracterização geológico - geotécnica do subsolo, tal	Furos	20	R\$ 1.773,48	R\$ 35.469,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br

como normatização específica, de modo a representar toda a área envolvida conforme Norma NBR 6484/2001. Mobilização e desmobilização, alimentação, estadia, EPI's, ART, fornecimento de laudo de sondagem assinado por responsável técnico, bem como todos os recursos necessários para a execução das atividades.			
Total Geral			R\$ 35.469,50

A pesquisa de preços foi realizada nos termos do art. 23, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, com base em quatro cotações: duas extraídas do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), referentes a contratações similares realizadas por outros entes públicos, e duas obtidas junto a empresas locais especializadas na prestação de serviços de sondagem.

Para a definição do valor de referência da contratação, foi elaborada uma cesta composta por itens relacionados à execução dos serviços de sondagem geotécnica, abrangendo os custos com mobilização de equipamentos, insumos, mão de obra técnica e demais encargos pertinentes. A metodologia adotada utilizou a mediana dos preços coletados, com o objetivo de reduzir a influência de valores atípicos (outliers) e representar de forma mais precisa os preços praticados no mercado.

Prazo de Fornecimento: Os serviços deverão ser prestados de forma sob demanda, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura Viária e Obras, abrangendo todas as etapas descritas no objeto contratual, quais sejam: mobilização e desmobilização da equipe e equipamentos, execução dos furos de sondagem, realização dos ensaios SPT conforme NBR 6484/2001, elaboração e entrega dos relatórios técnicos.

Os relatórios de sondagem deverão ser entregues no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos** após a conclusão dos furos em cada local determinado pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br

Eventuais falhas ou inconsistências nos dados obtidos ou no relatório técnico deverão ser corrigidas pela empresa contratada, sem ônus adicional para o Município, dentro de um prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** após comunicação formal da Administração.

6. Modelo de Execução do objeto:

A empresa contratada deverá prestar os serviços conforme as especificações constantes no Anexo I, garantindo que todas as etapas - mobilização, execução da sondagem, registro de dados, elaboração de laudo técnico, ART e entrega final - atendam aos padrões de qualidade exigidos pelas normas técnicas.

Com o objetivo de assegurar a eficiência na execução dos serviços e na comunicação com a Administração, a contratada deverá disponibilizar, em dias úteis e durante o horário comercial, canal de atendimento por meio de telefone fixo e/ou móvel, e-mail, WhatsApp ou outros meios adequados, para esclarecimentos, acompanhamento técnico e alinhamento de cronograma com a Administração.

Todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, incluindo deslocamento de pessoal, diárias, hospedagem, alimentação, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, tributos, taxas e quaisquer outros custos diretos ou indiretos relacionados ao objeto contratado, correrão exclusivamente por conta da contratada, não cabendo à Administração quaisquer ônus adicionais.

7. Condições de Participação

Para participar da contratação e ser considerada na dispensa, a empresa deverá apresentar:

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações (caso haja), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br

- Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).
- Cédula de Identidade ou CNH do representante legal da empresa.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:

- Certidão negativa de falência ou concordata com sua expedição nunca superior a três meses da abertura deste processo, referente à comarca de domicílio da empresa licitante.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade da situação.
- Certidão de regularidade para com a fazenda estadual e municipal do domicílio da empresa licitante.
- Certidão conjunta de regularidade da receita federal e tributos federais e dívida ativa da União e INSS.
- CNDT TRABALHISTA (regularidade perante a Justiça do Trabalho).

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- Apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução de serviços de natureza e vulto compatíveis com o objeto contratado;
- Registro ou vínculo do responsável técnico da empresa junto ao CREA, com respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), compatível com o objeto a ser executado.

Por se tratar de licitação para contratação de itens com valor inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), e, visando a promoção do desenvolvimento local e regional, fica determinado a exclusividade para a participação de empresas enquadradas nas modalidades MEI, ME e EPP, sediadas neste município de Araponga-MG e/ou na



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br

Mesorregião da Zona da Mata, conforme lei 1184/2025 e o Decreto Municipal nº 3692/2025 deste Município.

OBS: Essa regra citada acima só se aplica para os itens cujo valor estimado estiver até o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

De acordo Com o Decreto nº 3692/2025 e artigo 49, II, da LC 123/06 para que haja o direito de preferência descrito na cláusula anterior, deverá haver, no mínimo, 03 (três) licitantes nas condições nele estabelecidas participando da disputa.

Não ocorrendo a disputa de, no mínimo, 03 (três) licitantes nas condições estabelecidas na cláusula 4.1.2.4. , ela deverá ser ampla, sem o direito de preferência.

8. Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor/ Prestador de Serviço

A seleção do fornecedor será realizada por meio da dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 com base nos seguintes critérios:

- **Preço:** Será considerado o preço mais vantajoso para a Prefeitura Municipal de Araponga, com base no **MENOR PREÇO GLOBAL**, respeitando-se as condições de mercado.
- **Qualidade dos serviços:** Serão avaliadas as especificações técnicas e a conformidade dos serviços com os requisitos estabelecidos no Termo de Referência.
- **Capacidade de atendimento:** Serão observados o prazo e as condições de execução dos serviços, conforme a demanda apresentada pela Administração.
- **Conformidade legal e técnica:** A prestação dos serviços deverá estar em conformidade com as exigências legais, normas regulamentadoras e normas técnicas vigentes da ABNT.

9. Do Valor e Forma de Pagamento

O valor total estimado para a contratação é de R\$ 35.469,50 (trinta e cinco mil e quatrocentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos). O pagamento será realizado até o décimo dia útil de cada mês durante a vigência do contrato e mediante a apresentação de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br

10. Descrição da solução como um todo

A presente contratação tem como objetivo atender à necessidade essencial da Secretaria Municipal de Infraestrutura Viária e Obras quanto à elaboração de projetos de engenharia, exigindo a execução de **ensaios de sondagem a percussão (SPT)** conforme a norma técnica NBR 6484/2001.

Esses ensaios fornecem parâmetros fundamentais sobre as características do subsolo, incluindo sua capacidade de suporte e perfil estratigráfico, dados indispensáveis para o correto dimensionamento de fundações e demais estruturas. A ausência dessas informações compromete a segurança, a viabilidade e a durabilidade das obras públicas.

A solução abrange a contratação de empresa especializada que disponha de equipamentos, mão de obra qualificada e responsabilidade técnica, apta a realizar todos os serviços com exatidão e confiabilidade técnica. O escopo do serviço incluirá:

- Execução de furos de sondagem com ensaio SPT até o impenetrável;
- Registro e caracterização das camadas do subsolo com base nas normas técnicas;
- Elaboração de relatório técnico conclusivo com a assinatura de engenheiro civil responsável;
- Mobilização e desmobilização da equipe e equipamentos;
- Entrega do laudo final em formato físico e digital, com ART.

A contratação visa garantir a elaboração segura e precisa dos projetos de engenharia de obras públicas no município, prevenindo riscos técnicos e jurídicos, e promovendo a racionalização dos recursos públicos.

11. Obrigações contratuais das partes

Obrigações da Empresa Contratada:

- Executar os serviços de sondagem conforme especificações técnicas e prazos acordados no Termo de Referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br

- Garantir que os ensaios SPT estejam de acordo com a NBR 6484/2001 e demais normas correlatas;
- Elaborar relatório técnico completo, assinado por engenheiro civil habilitado e acompanhado de ART;
- Corrigir, por sua conta, eventuais falhas ou inconformidades nos serviços prestados;
- Assumir todas as despesas com transporte, alimentação, estadia, EPI's, encargos e tributos.

Obrigações da Prefeitura Municipal de Araponga:

- Disponibilizar os locais de execução dos serviços de sondagem;
- Acompanhar e fiscalizar os serviços por meio de técnico ou servidor designado;
- Efetuar os pagamentos à contratada conforme as condições e prazos estabelecidos em contrato;
- Fornecer as informações necessárias para o bom andamento da execução contratual.

12. Adequação Orçamentária

A contratação encontra-se devidamente prevista no orçamento da prefeitura Municipal de Araponga para o exercício de 2025, sob a rubrica:

DOTAÇÃO	FICHA
020401 04 122 0060 2.897 3390 39	251

O valor estimado da contratação será alocado conforme o planejamento financeiro estabelecido.

13. Disposições Finais

- 9.1. Este Termo de Referência servirá de base para a dispensa, devendo ser rigorosamente cumprido pela contratada.
- 9.2. O município de Araponga/MG reserva-se o direito de rescindir o contrato em caso de descumprimento dos termos aqui estabelecidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br

9.3. Casos omissos serão resolvidos de acordo com a legislação pertinente e com as normas administrativas aplicáveis.

14. Aprovação

A presente contratação está aprovada pelo gestor competente, em conformidade com as normas definidas pela legislação em vigor.

Araponga/MG, 07 de julho de 2025.

Assinatura:

Carlos Eduardo Correa Santana
Chefe do Departamento de Licitação

Aprovação:

Maicon Diemis de Souza Medeiros
Secretaria Municipal de Infraestrutura Viária e Obras



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO N°. 076/2025

EDITAL N°. 030/2025

DISPENSA N°. 027/2025 - COM BASE NO ART. N° 75, INCISO I da Lei 14.133/2021

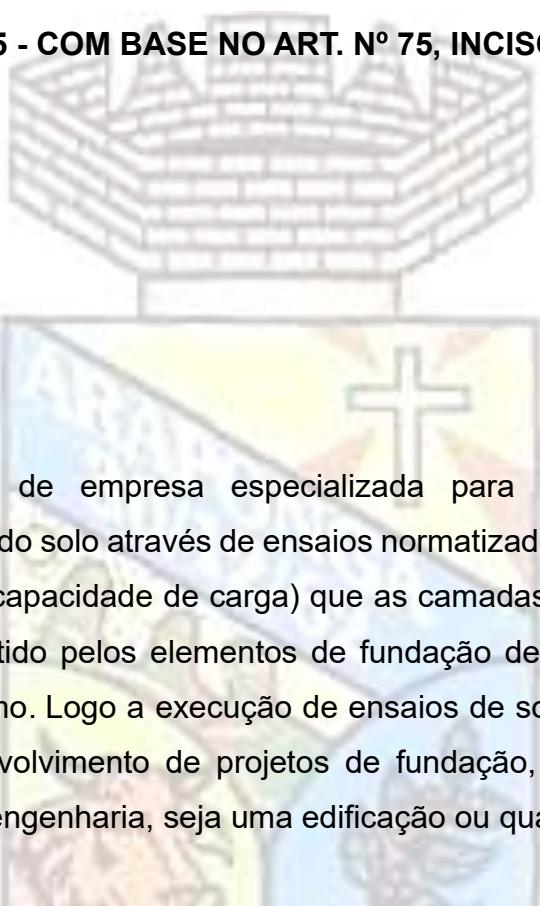
RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE / FAX:

EMAIL:



OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de investigação geotécnica do solo através de ensaios normatizados como o SPT para se obter a capacidade portante (capacidade de carga) que as camadas de solo suportam mediante o carregamento transmitido pelos elementos de fundação de uma edificação ou obra de engenharia para o mesmo. Logo a execução de ensaios de sondagem se faz imperativa e essencial para o desenvolvimento de projetos de fundação, contenção e estruturais de qualquer benfeitoria de engenharia, seja uma edificação ou qualquer outra obra.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	Realização de ensaio de sondagem e relatório de sondagem, incluindo ensaios de sondagem SPT até o impenetrável com determinação e caracterização geológico - geotécnica do subsolo, tal como normatização específica, de modo a representar toda a área envolvida conforme Norma NBR 6484/2001.	Furos	20	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br

Mobilização e desmobilização, alimentação, estadia, EPI's, ART, fornecimento de laudo de sondagem assinado por responsável técnico, bem como todos os recursos necessários para a execução das atividades.	Total Geral	R\$
--	-------------	-----

Valor total global: R\$ _____ (_____).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA - Não inferior a 60 dias

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Apresentamos nossa proposta conforme o estabelecido no Edital.

Local, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br

ANEXO III

PROCESSO N.º 076/2025

EDITAL N.º 030/2025

DISPENSA N.º 027/2025

MINUTA DE CONTRATO N.º _____, QUE ENTRE SI
FAZEM O MUNICÍPIO DE ARAPONGA/MG E A
EMPRESA _____, DE
CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS A SEGUIR
EXPOSTAS:

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
PRAÇA MANOEL ROMUALDO DE LIMA, Nº 221, BAIRRO CENTRO
ARAPONGA/MG CEP: 36594-000
TEL (0XX31) 3894-1100 - CNPJ: 18.132.167/0001-71

CONTRATADO

Razão Social:
Logradouro: , Nº , BAIRRO
Cidade: / , CEP:
CNPJ: – INSCRIÇÃO ESTADUAL
TEL.: (...) , E-mail: _____

CLÁUSULA I – DAS PARTES E FUNDAMENTOS:

1.1 – DO CONTRATANTE:

1.1.1 – O MUNICÍPIO DE ARAPONGA/MG, Inscrito no CNPJ Nº 18.132.167/0001-71, com sede na Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221, Centro Araponga/MG – CEP 36.594-000,

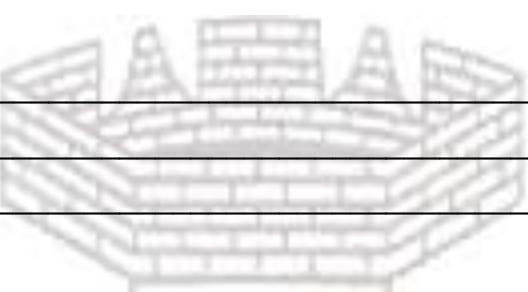


PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br

neste ato representado por seu Prefeito, **Carlos Assunção Gomes**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 19.827.198, e do CPF nº. 133.112.706-81, residente e domiciliado nesta cidade, no Córrego Santo Antônio, S/N, zona rural.

1.2 – DO CONTRATADO:

1.2.1



1.3 – DOS FUNDAMENTOS:

1.3.1 – A presente contratação decorre do Processo Administrativo nº. 076/2025, Dispensa nº. 027/2025, de acordo com a Lei nº. 14.133/2021, com destaque para o artigo 72 e para o inciso I do artigo 75 do respectivo diploma legal e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA II – DO OBJETO:

2.1 – Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de investigação geotécnica do solo através de ensaios normatizados como o SPT para se obter a capacidade portante (capacidade de carga) que as camadas de solo suportam mediante o carregamento transmitido pelos elementos de fundação de uma edificação ou obra de engenharia para o mesmo. Logo a execução de ensaios de sondagem se faz imperativa e essencial para o desenvolvimento de projetos de fundação, contenção e estruturais de qualquer benfeitoria de engenharia, seja uma edificação ou qualquer outra obra.

CLÁUSULA III – DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO:

3.1 – DO PRAZO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br

3.1.1 – O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, nos termos do artigo 106, inciso II, da Lei 14.133/2021, por períodos iguais e sucessivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante justificativa da Administração, respeitando a vantajosidade e a continuidade do serviço.

3.1.2 – A prorrogação estará condicionada à: Demonstração formal da necessidade administrativa da continuidade do contrato; Verificação da vantajosidade econômica para a Administração, observando as condições de mercado; Manutenção das condições de habilitação e qualificação da contratada; Aprovação do órgão competente, mediante justificativa expressa.

3.1.3 – Qualquer prorrogação contratual será formalizada mediante termo aditivo, com publicação no Portal da Transparência, conforme exigido pelo artigo 91 da Lei 14.133/2021.

3.1.4. – O contrato será automaticamente extinto ao final do prazo contratual original ou de suas prorrogações, salvo se houver a formalização do aditamento dentro do prazo legal.

3.2 – DO VALOR E DO PAGAMENTO:

3.2.1 – O valor total do presente contrato é de R\$ _____, já incluídos os tributos, os encargos, seguros e demais ônus que por ventura possam recair sobre o Município, sendo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	Realização de ensaio de sondagem e relatório de sondagem, incluindo ensaios de sondagem SPT até o impenetrável com determinação e caracterização geológico - geotécnica do subsolo, tal como normatização específica, de modo a representar toda a área envolvida	Furos	20	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br

conforme Norma NBR 6484/2001. Mobilização e desmobilização, alimentação, estadia, EPI's, ART, fornecimento de laudo de sondagem assinado por responsável técnico, bem como todos os recursos necessários para a execução das atividades.				
				Total Geral R\$

3.2.2 – O pagamento será realizado até o décimo dia útil do mês subsequente a prestação de serviços durante a vigência do contrato e mediante a apresentação de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2.3. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA IV - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

- a) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br

- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
 - e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
 - f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
 - g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.
 - h) Efetuar o pagamento devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
 - i) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste
- Termo;
- j) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
 - k) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
 - m) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento.

CLÁUSULA V: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato.

- a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.
- b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br

- c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.
- d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- g) Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.
- h) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;
- i) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 – Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO	FICHA
020401 04 122 0060 2.897 3390 39	251



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br

CLÁUSULA VII - DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

7.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

7.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

7.4. O relatório de entrega dos serviços, produtos/itens/mercadorias será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

7.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

CLÁUSULA VIII - DAS SANÇÕES

8.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br

- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

CLÁUSULA IX - DOS MOTIVOS DE RESCISÃO:

9.1 - São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA X - DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1 – O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial da Prefeitura e mantidos à disposição do público, na forma do art. 91 da Lei n. 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br

CLÁUSULA XI – DO FORO:

11.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Ervália/MG, para dirimirem eventuais dúvidas oriundas deste instrumento.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Araponga/MG, ____ de ____ de ____.

Carlos Assunção Gomes
Prefeito Municipal

xxxxxxxxxxxxxx

Contratado

Testemunhas:

